

**CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - A voz do Povo!**

**Vereadores reuniram-se e aprovaram Projeto de Lei de autoria do executivo municipal - Também foi aprovada indicação dos vereadores.**

**Segue datas das reuniões/documentos aprovados:**

✍ **Dia 14/02/25 – Reunião Ordinária.** Aprovaram a Indicação nº 001/2025 de autoria de 8 VEREADORES.

**INDICAÇÃO Nº 001/2025 - Autor:** Vereadores Silvia Terezinha Hoissa Dal Moli, Valdecir Paes Melo, Vilceles Gonçalves, Jovino Martins Netto, Regina Pizolli Da Silva, Arnaldo Costa e Silva, Caroline Alvares Costa Torres Felix e Rosilda Ribeiro de Jesus Nogueira dos Santos.

**Súmula:** Indica a possibilidade de parcelamento do ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis.

**Senhor Prefeito,**

Os Vereadores que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente indicar ao Poder Executivo Municipal, a criação de um projeto de lei que possibilite o parcelamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), visando facilitar o pagamento deste tributo e auxiliar a população na regularização de seus imóveis, ação que melhoraria não apenas a vida da população, mas também a arrecadação do município visto que a possibilidade de parcelamento atrairia a população a recolher o imposto devido.

✍ **Dia 20/02/25- Reunião Extraordinária. Aprovaram o Projeto de Lei nº 007/2025 (datado de 14/02) – (...) Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Lei 0979/2016, que instituiu o valor da cobrança das tarifas de água no âmbito do Município de Apicás/MT. Parágrafo Único – As tarifas de água serão atualizadas conforme anexo I que faz parte da presente lei. Segue o anexo I**

**TAXA RESIDENCIAL**

Faixa de consumo até 10m³	Taxa mínima – 15,8 UPFM
Faixa de consumo entre 11 a 15m³	Acréscimo de 1,6 UPFM/M
Faixa de consumo entre 16 a 20m³	Acréscimo de 1,8 UPFM/M
Faixa de consumo Acima de 21 A 30m³	Acréscimo de 1,9 UPFM/M
Faixa de consumo Acima de 31 A 40m³	Acréscimo de 2,0 UPFM/M
Faixa de consumo Acima de 41 A 50m³	Acréscimo de 2,2 UPFM/M
Faixa de consumo Acima de 50m³	Acréscimo de 2,4 UPFM/M

**TAXA COMERCIAL**

Faixa de consumo até 10 m³	2,7 UPFM/M³
Faixa de consumo acima de 10 m³	Acréscimo de 3,2 UPFM/M³

**TAXA INDUSTRIAL**

Faixa de consumo até 10 m³	2,7 UPFM/M³
Faixa de consumo Acima de 10 m³	Acréscimo de 3,8 UPFM/M³

**PODER PÚBLICO**

Faixa de consumo até 10 m³	2,4 UPFM/M³
Faixa de consumo Acima de 10 m³	Acréscimo de 2,8 UPFM/M³

**TAXAS DE SERVIÇOS**

CONSERTOS EM GERAL	16 UPFM
TAXA DE LIGAÇÃO NOVA	69 UPFM
TAXA DE RELIGAÇÃO POR CORTE C/ DÉBITO	10 UPFM
MULTA POR VIOLAÇÃO OU DANO NO HIDRÔMETRO	75 UPFM
MULTA POR VIOLAÇÃO DE LACRE DE SEGURANÇA	13 UPFM
MULTA POR VIOLAÇÃO DE LACRE DE CORTE	19 UPFM
MULTA POR LIGAÇÃO CLANDESTINA (VULGO GATO)	137 UPFM

**. Jornal O Porto: Indagação:** Será que o prefeito conclui as obras este ano do Setor Pioneiro, e contas de água serão emitidas? Tomara que sim.

✍ **Dia 25 e 26/02/25 – Reuniões Extraordinárias – Aprovaram os Projetos abaixo:**

**Projeto de Lei nº 008/2025. (...) Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.520/2024, bem como, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024, no valor de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), destinados a criação de dotações específicas **para atender contratações por tempo determinado.**

✍ **Projeto de Lei nº 009/2025 - Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.520/2024, bem como, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), destinados a ajustes de saldos orçamentários **para indenizações e rescisões trabalhistas.**

**ALUGA-SE**

**TEMOS MORADIA SIMPLES, MAS CONFORTÁVEL, NO SETOR PIONEIRO/CHÁCARA E SALAS COMERCIAIS.**

**PREÇO QUE CABE NO TEU BOLSO.**

**TEL. 66 98433 0634 (CHICO NÉ)**

**EXPEDIENTE**

Jornal O Porto Cachoeira Rasteira, CNPJ 12.125.203/0001-93. Francisco Pinto dos Santos – jornalista: registros no Ministério do Trabalho e Emprego “MTE”, registro Nº 0002163/MT e Diretor de Empresa Jornalística Nº 0000016/MT. Ambos registros amparado pela Lei 972, de 17/10/1969 e Decreto Nº 83.284, de 13/03/1979. Formação: Bacharel em Administração de Empresas. Cel./WhatsApp (66) 98433-0634. Tel. Endereço: Rua Japurá, 4, Setor Pioneiro - Apicás-MT. E-mail: [jornal\\_porto@hotmail.com](mailto:jornal_porto@hotmail.com) – Circulação semanal ou quinzenal. Tiragem 500 exemplares – Impressão: Gráfica União Alta Floresta-MT. Jornal impresso desde 12/1997 e site desde 02/2013. Os artigos publicados são de responsabilidade de seus autores. Acesse diariamente: [www.jornalporto.com.br](http://www.jornalporto.com.br) Nota: “O Porto Cachoeira Rasteira” – refere-se a divulgar o futuro Porto Fluvial na Cachoeira da Rasteira, no Rio Teles Pires. Um projeto lançado pela Colonizadora INDECO - no início do povoado de Apicás (novembro/1983).

**Jornal O Porto. Valor da UPFM para 2025 = R\$2,50**  
(Decreto Municipal nº 013/2025)